

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **137**
dezembro 2016

Editorial

"Miopia ou visão dos líderes Anglo-Saxónicos?" .2

Notícias

- IMPIC delibera cancelamento de atividade da plataforma eletrónica de contratação pública «GATEWIT» .3
- Atualização das rendas para 2017 com aumento de 0,54% .4
- Marcação CE de Produtos da Construção: Atualização de lista de referências de Documentos de Avaliação Europeus .4
- Alteração aos regimes de gestão de resíduos de embalagens e EEE .5
- Regime extraordinário de pagamento de dívidas ao Fisco e à Segurança Social .7
- Reavaliação do ativo fixo tangível / Declaração para autoliquidação: Prorrogação do prazo de entrega até 20 de dezembro .8

Atividade Associativa

- AICOPA reúne em Assembleia Geral a 22 de dezembro .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



**Votos de Boas Festas
e de um Próspero Ano Novo!**



«Miopia ou visão dos líderes Anglo-Saxónicos?»

Entramos na reta final de 2016 com notícias que, pela sua magnitude e relevância para a Economia em termos globais, não poderemos deixar de comentar. Em causa as previsões e postura da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que apoia o plano de investimento do recentemente eleito presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, bem como as recentes declarações do ministro das finanças britânico Philip Hammond, através das quais apresentou os traços gerais das propostas do governo Britânico para os próximos anos, que passarão por um aumento da despesa orçamental e do endividamento público líquido, para 90,2% do PIB em 2017-2018. Numa primeira instância, estas parecem notícias distantes, sem importância, e que não nos dizem respeito... mas será mesmo assim? E que relação terão estes temas com o que temos vindo a defender? Vejamos:

Recordam-se da tais “medidas contra-cíclicas” que por mais de uma vez referimos e defendemos que deveriam ser adotadas com vista ao tão necessário impulsionamento da economia? Ei-las agora anunciadas, por duas das maiores potências económicas. Por um lado, a promessa eleitoral do controverso e recém eleito presidente os Estados Unidos, em apostar massivamente na renovação de infra-estruturas no país, num avultado plano de investimento que, ao concretizar-se, terá um efeito de contágio para a reativação da economia mundial. Por outro temos o Reino Unido que, através do seu ministro das Finanças, e entre outras medidas, com vista a fomentar a produtividade, anunciou igualmente que o seu governo irá dar prioridade ao “investimento adicional de alto valor” em infraestruturas, o qual será financiado por um endividamento extraordinário, para além da criação de um “fundo de investimento de produtividade nacional” no valor de 23 mil milhões de libras (cerca de 27 mil milhões de euros), que tem como objetivo e segundo o próprio, “enfrentar a chocante diferença de produtividade entre o Reino Unido e outros países”.

Ora, no seu mais recente relatório semestral de perspectivas económicas, tornado público esta semana, a OCDE pediu aos países desenvolvidos estímulos orçamentais com vista a relançar o crescimento, através de uma mudança das políticas de ajustamento, tendo manifestado elogios e apoio ao plano fiscal e de investimento prometido por Donald Trump, bem como ao anúncio do governo britânico que afirmou que se vai endividar na atual legislatura mais que o previsto para enfrentar o impacto do “brexit”. Em suma, a revitalização da economia, nomeadamente a Europeia já foi ensaiada de diversas formas pelo BCE, porém sem grandes efeitos práticos, pelo que atualmente a tendência deverá ser a de promover um investimento aplicando medidas expansionistas e de uma forma clara e assumida., ao invés da habitual política de contenção e redução de custos. Agora, teremos sem dúvida um tira teimas, se os E.U.A. e a Inglaterra “descolarem” no crescimento económico em comparação à Europa.

A aposta na exportação é, sem dúvida, a visão de longo prazo e tal deve merecer grande parte do nosso empenho e dedicação. Contudo, até esta se materializar tem de haver um plano para o curto prazo e coragem para o concretizar. É certo que um aliviar na contenção feita agora, terá impactos positivos a curto e médio prazo, mas tal não passará apenas disso se não conseguirmos manter uma economia com um crescimento robusto gerador de inflação, pois só assim o nosso endividamento, das pessoas, das empresas e dos países, perderá expressão relativa face à massa monetária gerada pela economia.

Hoje ninguém tem dúvidas que tem de ser a economia e a inflação a suplantar os endividamentos, continuamos é a duvidar do caminho para lá chegar. Cabe aos Europeus decidirem se querem liderar ou ser, novamente, liderados. Após 5 anos de austeridade, a própria OCDE inverteu a sua postura e discurso, pedindo agora às economias com margem fiscal (entenda-se, mais ricas) que aproveitem o ambiente de juros baixos para gerar deficits públicos, a fim de investirem mais e saírem da situação de baixo crescimento em que se encontram, contagiando, quiçá, outras economias com que se relacionem. Um discurso aliás, coincidente com as alegações do ex-secretário de estado dos Estados Unidos, através do qual estimulava os governos a aproveitar os juros baixos para contrair dívida e investir.

Tal como referimos anteriormente aquando da ocorrência do tão badalado “brexit”, é legítima a sensação de termos o reverso de tal processo, pelo que tais iniciativas terão sempre de ser equilibradas e as medidas a preconizar pelos países que terão de dar o exemplo, ou seja, os mais desenvolvidos, dependerão das necessidades de cada um, tendo sempre em consideração que para atingir melhores resultados terão de ser complementarmente implementadas reformas estruturais.

Sem medos, mas com responsabilidade, que seja aproveitada a atual conjuntura, pois tal como referiu a economista-chefe da OCDE, Catherine L. Mann: “A janela de oportunidade dos juros baixos não durará para sempre. E essa política monetária está oferecendo margem fiscal, acesso ao mercado e sustentabilidade da dívida”.

Uma vez mais reitero que necessitamos urgentemente, na Europa e em Portugal, de investimento a curto prazo, bem como de visão para o traçar de um futuro melhor. Chega de falsas esperanças e de medidas apenas tentadas!

Termino sem não antes, em meu nome e da direção da AICOPA, endereçar a todos vós os votos de Festas Felizes e de um novo ano de 2017, repleto de Saúde e Prosperidade! ■

Pedro Marques
Presidente da Direção

VECOAÇORES, LDA.

O SEU DISTRIBUIDOR PARA OS AÇORES

NOVAS INSTALAÇÕES



a todos umas
Boas Festas!

IVECO



OFICINA DE
MECÂNICA E
ELETROMECÂNICA

SERVIÇOS DE
BATE-CHAPA

SERVIÇOS DE
PINTURA

SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO E
ELETRÓNICA



GRUPO
**EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA**

Travessa da Piedade, s/n . Arrifes . Ponta Delgada
Telf: 296 307 173 Fax: 296 307 179

IMPIC delibera cancelamento de atividade da plataforma eletrónica de contratação pública «GATEWIT»



O Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. deliberou proceder ao cancelamento da autorização concedida à CONSTRULINK, S. A., para gestão da plataforma eletrónica de contratação pública "Compras Públicas - GATEWIT" e ordenou a cessação da atividade da mesma plataforma, em Portugal, por tempo indeterminado.

Em comunicado emitido, o Instituto explica que a decisão ficou a dever-se ao "incumprimento grave e reiterado do disposto na lei em vigor que regula a atividade das plataformas, traduzido na cobrança indevida de serviços operadores económicos que, por lei, são gratuitos".

Os contratos públicos que se encontravam na plataforma "Compras Públicas - GATEWIK" deverão continuar numa outra plataforma a contratar pelas entidades adjudicantes, garantindo o Instituto que irá prestar a todas as entidades adjudicantes e aos operadores económicos o apoio técnico e os esclarecimentos necessários para assegurar que os procedimentos em curso na referida plataforma tenham continuidade noutra, "com total salvaguarda e confidencialidade da informação".

Sobre este assunto, o IMPIC emitiu igualmente um «Anexo ao Comunicado», com informações adicionais, e uma «Orientação Técnica», documentos que

poderão ser consultados no portal do Instituto, em www.impic.pt.

Para saber mais sobre os «Procedimentos a adotar pelas entidades adjudicantes em caso de cancelamento de atividade de plataforma eletrónica de contratação pública», poderá igualmente consultar no portal do IMPIC a «Orientação Técnica nº 02/IMPIC-GNS/2016», no respetivo separador. ■

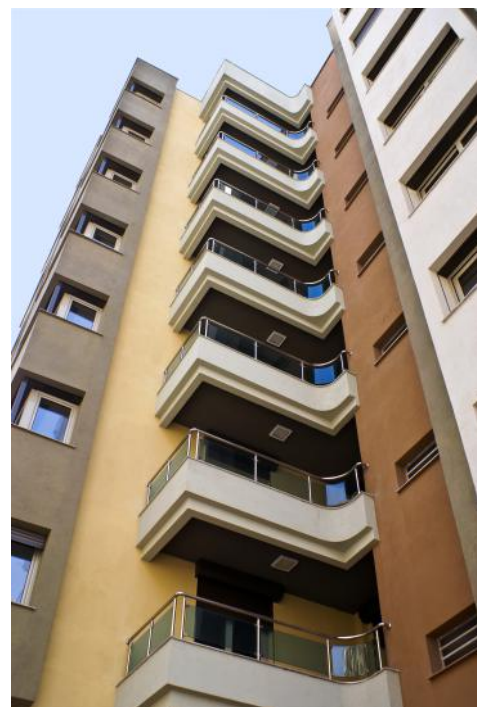
Atualização das rendas para 2017 com aumento de 0,54%

Foi publicado em Diário da República o Aviso nº 11562/2016 do Instituto Nacional de Estatística (INE), de 15 de setembro, que, em execução da legislação em vigor, fixa em 1,0054 (0,54%) o coeficiente de atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento urbano (habitação, em regime de renda livre, condicionada ou apoiada, comércio, indústria, exercício de profissão liberal e outros fins não habitacionais), e rural, para vigorar no ano civil de 2017.

Um coeficiente marginalmente positivo, em linha com o período de baixa inflação que se vem registando (nos termos dos artigos 1077º do Código Civil e 24º do Novo Regime do Arrendamento Urbano – NRAU, aprovado pela Lei 6/2006, de 27/2, o coeficiente de atualização anual das rendas, se as partes não tiverem estabelecido outro regime, é o resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses e para os quais existam valores disponíveis à data de 31 de Agosto), tendo sido de 0,16% em 2016 e que se segue a um ano, 2015, em que o fator de atualização foi inclusive negativo (0,9969).

O senhorio interessado na atualização da renda, a qual só pode ser exigida 1 ano após a data de início do contrato ou da última atualização, deve comunicar ao arrendatário, através de carta registada com aviso de receção (ou entregue em mão, com protocolo de receção na cópia) e com a antecedência mínima de 30 dias, o novo montante (que o artº 25º NRAU permite arredondar para o cêntimo superior) e o coeficiente e demais fatores relevantes utilizados no seu cálculo.

Caso o local arrendado constitua a casa de morada de família, a comunicação supra deve ser dirigida a cada um dos cônjuges, de acordo com o disposto no artigo 12º do NRAU. ■



Fonte: APCMC

Marcação CE de Produtos da Construção: Atualização de lista de referências de Documentos de Avaliação Europeus

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 8 de julho (série C, nº 248) a Comunicação nº 2016/C 248/06 (*), da Comissão Europeia, que em execução do Regulamento (UE) 305/2011, de 9 de março («Regulamento Produtos de Construção» ou RPC) e em conformidade com o seu artigo 22º, atualiza a lista das referências dos Documentos de Avaliação Europeus (DAE) relativos a alguns produtos de construção.

Recorde-se que os DAE são documentos elaborados e aprovados pela Organização Europeia de Avaliação Técnica (OEAT) na sequência de pedido de avaliação técnica europeia apresentado por um fabricante para qualquer produto de construção não abrangido parcial ou totalmente por normas harmonizadas, para o qual o desempenho relativamente às suas características essenciais não possa ser integralmente avaliado de acordo com uma norma harmonizada existente [...].

A lista atualizada dos referidos Documentos de Avaliação Europeus e respetivos produtos abrangidos (que substitui todas as listas anteriores publicadas em JOUE), poderá ser consultada na página da Internet do Jornal Oficial da União Europeia, alojada em <http://eur-lex.europa.eu/>.

De referir que as disposições do Regulamento (UE) 305/2011 prevalecem sobre eventuais disposições contrárias nos Documentos de Avaliação Europeus. ■



Ficha Técnica

Alteração aos regimes de gestão de resíduos de embalagens e EEE

Foi publicado no passado dia 4 de novembro, o Decreto-Lei nº 71/2016, diploma que altera o Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de dezembro, que aprovou o regime relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, o Decreto-Lei nº 178/2016, de 5 de setembro, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos, por força da transposição da Diretiva 2015/1127, de 10 de julho, e o Decreto-Lei nº 67/2014, de 7 de maio, que aprovou o regime da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE).

De forma sucinta, as alterações agora publicadas visam:

- Clarificar os critérios de enquadramento e abrangência para a obrigação de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
- Rever as competências da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos, que deixa de estar na dependência da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que é a Autoridade Nacional de Resíduos;
- Consagrar os princípios da eficiência e da eficácia na gestão dos sistemas integrados como princípios fundamentais da política de gestão de resíduos, no sentido de prever que as prestações e contrapartidas financeiras refletem o justo valor do esforço despendido por todos intervenientes no ciclo da vida dos produtos abrangidos pelo sistema em causa, desde a sua conceção e utilização até ao manuseamento dos respetivos resíduos, tendo em vista a prossecução de níveis crescentes de eficácia em todo o sistema; e
- Permitir a implementação de mecanismos de alocação e compensação entre entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, com vista a assegurar a concorrência e a eficiência de gestão. ■



Fonte: APCMC

A EFICIÊNCIA CONTINUA Os novos veículos MAN TG



**Votos de Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!**



MAN S.MIGUEL, LDA.

Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.

Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes

Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179

E-mail: mans.miguel@eduardofariaalda.pt

Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

Uma empresa do  Grupo Eduardo Faria & Filhos, Lda.





CARLOS SEBASTIÃO
CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOJA DE FERRAGENS
 SERRAÇÃO DE MADEIRAS

*Desejamos
 todos os nossos
 clientes e amigos
 e público em geral*

Boas Festas!

Rua dos Valados, n.º 80
 Relva - 9500-652 Ponta Delgada

Tel.: 296 683 658 / 91 986 39 02 / Fax: 296 684 058
 email: carlossebastiao@hotmail.com - www.carlossebastiao.com

 [FACEBOOK.COM/CARLOSEBASTIAO](https://www.facebook.com/carlosebastiao)

Nacional: Programa de Vistos Gold

registra 58,6 milhões de euros em outubro



- Volumes de investimento captado estagnam: em média, nos últimos três meses, apenas 56 milhões de euros, menos 39,5% que no final do 2º trimestre do ano.
- "Será que o Programa de Vistos Gold só representa estes 50 a 60 milhões de euros por mês, que se têm vindo a registar"?

Esta é a questão que o Presidente da CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário, Manuel Reis Campos, coloca quando confrontado com os números referentes ao mês de outubro, relativos à evolução do Programa dos Vistos Gold.

Com 58,6 milhões de euros captados em outubro, valor que representa uma variação de apenas 164 mil euros face ao mês anterior. Por outro lado, a média apurada nos últimos três meses, 56 milhões de euros, situa-se 39,5% abaixo da verificada no final do 2º trimestre do ano, 92,5 milhões de euros.

Perante estes factos, Reis Campos diz que "há que fazer uma avaliação global, que nos permita compreender se, na verdade, os números mensais refletem a procura por parte dos investidores ou, tão somente, a capacidade de resposta dos serviços da administração".

Salientando a importância de um Programa que, desde a sua criação foi responsável por um investimento total de 2,4 mil milhões de euros, dos quais, 2,1 mil milhões, em imobiliário nacional, a Confederação alerta para a necessidade de assegurar a competitividade de Portugal, face aos demais países europeus que apresentam regimes legais similares, mas que, ao contrário de Portugal não oferecem oferta imobiliária de excelência, património histórico e cultural único, rede de infraestruturas de elevada qualidade, e um incomparável posicionamento geoestratégico, fatores que fazem a diferença e que ainda pesam na decisão do investidor estrangeiro".

"Este deverá ser o momento em que a discussão terá de estar centrada nas potencialidades de programas como os Vistos Gold e o Regime de Tributação de Residentes não Habituais, de forma a contribuir para a coesão territorial e para a dinamização de domínios estratégicos como a Reabilitação Urbana e consequente criação de emprego", conclui Reis Campos. ■

Fonte: CPCI

Regime extraordinário de pagamento de dívidas ao Fisco e à Segurança Social

Foi publicado em Diário da República no passado dia 3 de novembro, o Decreto-Lei n.º 67/2016, que aprova o Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado (PERES), uma medida que visa, segundo o legislador, apoiar as famílias e criar condições para a viabilização económica das empresas que estejam em situação de incumprimento.

Podem beneficiar do PERES todos os contribuintes com dívidas fiscais ou de segurança social que se tenham vencido a 31 de dezembro de 2015 e que devessem ter sido pagas até 31 de maio de 2016. Os pedidos de adesão ao PERES podem ser feitos até 20 de dezembro de 2016, através dos portais eletrónicos das Finanças e da Segurança Social Direta, devendo os contribuintes decidir se pretendem proceder ao pagamento logo no momento da adesão, numa só vez, ou através de um plano de pagamento em prestações, até ao máximo de 150 prestações mensais. Ao optar pelo pagamento da totalidade da dívida, o contribuinte fica dispensado de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal, bem como beneficia de uma redução de 10% no valor das coimas aplicadas pelo incumprimento do dever de pagamento atempados das contribuições devidas.

O regime não permite a regularização de dívidas que não resultem de obrigações (fiscais ou parafiscais) anteriormente declaradas, sendo antes orientado para contribuintes que, tendo procedido à declaração de deveres de âmbito fiscal ou parafiscal, pretendem regularizar a sua situação, ainda que possam não dispor da capacidade financeira para solver de uma só vez as suas dívidas. ■

Fonte: AECOPS

Nova alteração ao ficheiro SAF-T (PT)



Foi publicada a 2 de dezembro a Portaria n.º 302/2016, que alterou a Portaria 321-A/2007, de 26 de março e a estrutura de dados do ficheiro SAF-T (PT) por ela aprovado, criando as taxonomias a utilizar no preenchimento dos campos devidamente assinalados na estrutura de dados do referido ficheiro.

De acordo com a nova redação do n.º 1.º da Portaria 321-A/2007, a generalidade dos sujeitos passivos de IRC fica obrigada a produzir um ficheiro SAF-T (PT) sempre que solicitada pelos serviços da Inspeção Tributária e Aduaneira, no âmbito das suas competências, ou para cumprimento de obrigações declarativas que o exijam.

No que respeita às taxonomias (tabelas de correspondência que permitem a caracterização das contas de acordo com o normativo contabilístico utilizado pelos diferentes sujeitos passivos e que simplifica o cumprimento dos Anexos A e I da IES), o preenchimento dos campos relativos ao código de classificação da conta, na estrutura de dados do ficheiro SAF-T (PT), deve ser efetuado com referência às taxonomias constantes dos Anexos II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante, consoante o referencial de classificação de contas utilizado por cada entidade corresponda ao SNC Base ou Normas Internacionais de Contabilidade (Anexo II) ou ao SNC Microentidades (Anexo III), respetivamente.

De referir que o disposto no diploma agora publicado e aqui em apreço, entra em vigor no próximo dia 1 de janeiro, aplicando-se aos exercícios de 2017 e seguintes, com exceção da nova estrutura de dados do ficheiro SAF-T (PT), que apenas entrará em vigor no dia 1 de julho. ■

Fonte: APCMC



Soluções de
Gestão Documental

Boas Festas



www.ead.pt

Notícias

Apresentação de Plano de Atividades e Orçamento para 2017 - AICOPA reúne em Assembleia Geral a 22 de dezembro

Relembramos o Sr. Associado que realizar-se-á no próximo dia 22 de dezembro, pelas 17:00 horas, no Hotel Antillia Apartamento, sito à Rua do Perú, n.º 105, em Ponta Delgada, a Assembleia Geral ordinária da AICOPA, com vista à apreciação, discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da nossa Associação para o ano de 2017.

À semelhança de ocasiões anteriores, e de acordo com a convocatória do Vice Presidente da Mesa da Assembleia Geral, previamente enviada aos associados, serão igualmente discutidos outros assuntos de interesse para o setor.

Sublinhamos uma vez mais a importância da comparência e participação dos associados em sessões desta natureza, pois estas representam a melhor forma de compreenderem o funcionamento da Associação e das suas iniciativas, sendo de igual modo o local ideal para exporem as suas dúvidas, preocupações e sugestões em prol do desenvolvimento quer do setor que representamos, quer do próprio movimento associativo.

Contamos com a sua presença! ■



Reavaliação do ativo fixo tangível / Declaração para autoliquidação - Prorrogação do prazo de entrega até 20 de dezembro

O Decreto-Lei 66/2016, de 3 de novembro, aprovou um regime especial facultativo de reavaliação do ativo fixo tangível e propriedades de investimento.

Ao contrário do que aconteceu com outros regimes similares anteriores, desta feita é devida uma tributação autónoma especial equivalente a 14% do valor da reserva de reavaliação a que se refere o artigo 6.º, sem possibilidade de qualquer dedução, que é liquidada pelo sujeito passivo em declaração de modelo oficial a enviar, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 20 de dezembro, e paga em 3 prestações, iguais, a 1ª até esta data e as seguintes até ao mesmo dia de 2017 e 2018.

Aprovada declaração para autoliquidação

Em execução do referido decreto-Lei 66/2016, o Ministro das Finanças, via Despacho nº 14076/2016, de 16 de novembro, publicada no D.R., 2ª série, de 23 de novembro, aprovou o modelo e as instruções da Declaração modelo 52 [«Reavaliação de Ativos Tangíveis e Propriedades de Investimento – Tributação Autónoma Especial»], que deve ser apresentada através do Portal das Finanças até 20 de dezembro de 2016.

Nessa declaração o sujeito passivo identifica a reserva de reavaliação e procede à liquidação da tributação autónoma especial devida (14% da reserva), pagando até à mesma data a 1ª prestação (as outras 2 prestações, de valor igual, são pagas até 15 de dezembro de 2017 e de 2018). ■

RUI SOUSA DIAS

AGENTE DE SEGUROS

LARGO DA SAÚDE ARRIFES 9500-363 PONTA DELGADA

E-MAIL: GERAL@SSD.PT ISP: 313397934

TELEMOVEL: 961906085 / 918718880 TELEFONE 296091365

Deseja-lhe Boas Festas
e um Próspero Ano Novo!



FIDELIDADE

SEGUROS DESDE 1808